

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|--|
| Processo: | PCSB/CSB/0160/2015 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA de Ema (Distrito de Iracema). 160/15 |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0046/2015 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE. |
| Telefone: | (85) 3101-1027 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|-------------------|---|
| Determinação: | D2 Ema (Iracema) |
| Constatações: | <ul style="list-style-type: none"> -As tampas dos filtros F-01 e F-02 não garantem vedação; -Na AAB, há um vazamento próximo à área da captação; -Não existe identificação das elevatórias EEAT-01 e EEAT-02; -Na área da ETA, há cilindros de cloro gasoso que não estão adequadamente armazenados; -A escada de acesso do F-02 não está fixada na estrutura do filtro; -Os filtros F-01 e F-02 não estão identificados; -Os filtros F-01 e F-02 estão com a pintura deteriorada; -A tubulação do filtro de saída de água do filtro F-01 está em processo de corrosão; -Ocorre vazamento no registro do filtro F-01; -Na área da ETA há caixas de inspeção sem tampas ou grades protetoras; -O registro de descarga localizado na Rua Bom Sucesso está com a caixa danificada; -Não existe tela de proteção na tubulação de ventilação do RAP-01 |
| Orientação: | A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2. |
| Prazo (dias): | 120 |
| Fundamento Legal: | <p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> |

Constatações:

| | |
|-------------------|---|
| Fundamento Legal: | <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> |
| Infrações: | 01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | |
|---------------|-----------------------------|
| Nome: | Alexandre Caetano da Silva |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento |

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Fortaleza, 27/08/2015 | Assinatura: |
| Recebido em: ___/___/___ | |
| Por _____ | Identificação Assinatura _____ |